



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

070/2021

PROJETO DE LEI Nº

038/2021

ASSUNTO: **“ALTERA O ART. 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2021.”**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20__

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 714/2021

Santiago, RS, 15 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que a cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 038/2021**, que **“ALTERA O ART. 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2021”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO BATISTA MANZONI

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	1774
Em	18/10/2021
Às	10 hs 43 min.
Kozl	
Funcionário Responsável	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/2021

**“ALTERA O ART. 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO
NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2021.”**

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 288/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, a área de 2.313,24 m² que será desmembrada da área maior da Matrícula nº 38.141 do Ofício do Registro de Imóveis de Santiago:
(...)”.*

Art. 2º - Fica incluído no art. 2º da Lei Municipal nº 288/2021 o Parágrafo Único a seguir:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a receber do doador, equipamentos e materiais para utilização na infraestrutura urbana da rua a ser aberta.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, OUTUBRO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 038/2021

**“ALTERA O ART. 1º E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO
NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2021.”**

Senhora Presidente,

Senhores(ar) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que seja possível a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 288/2021, mantendo os demais artigos da referida lei de doação.

Tal alteração legislativa se faz necessária para que seja possível o registro individualizado da área de 2.313,24 m² para fins de prolongamento da Rua Bernardino Garcia, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago.

Ressalta-se que no documento que declara a intenção de doação do imóvel constante no Anexo I da Lei Municipal nº 288/2021 se verifica a intenção de doação da área de 2.313,24 m², para fins de prolongamento da Rua Bernardino Garcia.

Com relação à inclusão do Parágrafo Único ao art. 2º, se faz necessária visto que para fins de infraestrutura da rua a ser criada, o que é de interesse público, sendo que o doador pode conceder equipamentos e materiais para utilização na rua, a fim de serem utilizados na infraestrutura urbana.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal